



**CONTRATO Nº 31/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019  
HOMOLOGAÇÃO 20/02/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.672/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Luciana da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.171.799-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65, estabelecida na Rua Lauro Rupp, nº 212, Centro, Município de Jaborá/SC, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Maico Luiz Silvestrin**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.257.159-05, residente e domiciliado na Rua Vitorio Coradi, 42, Bairro São Valentin, Município de Jaborá/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório Nº 03/2019, Dispensa de Licitação Nº 02/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas para os Grupos de Idosos, Clubes de Mães e atividades realizadas pelo Setor Social do Município de Presidente Castello Branco (SC), conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Farinha de trigo, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, a ser entregue em embalagem de 5kg.	UND	68	SPECHT	R\$ 10,49	R\$ 713,05
2	Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada, a ser entregue em embalagem de 200gr.	UND	68	AMIGO	R\$ 9,94	R\$ 675,92
3	Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem pet, a ser entregue em embalagem de 900ml.	UND	70	COAMO	R\$ 3,09	R\$ 216,30
4	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, a ser entregue em embalagem com peso de 5kg.	UND	68	ALTO ALEGRE	R\$ 10,95	R\$ 744,60
5	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem plástica, ser entregue em embalagem de 250gr	UND	65	FLEISCHMANN	R\$ 5,79	R\$ 376,35
6	Ovos de galinha, tipo "grande", casca	DÚZI	68	QUESTO	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	lisa, limpos, não trincados, embalados em embalagem resistente de 12 unidades.	A		SI	4,81	327,08
7	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, a ser entregue em embalagem com peso de 1kg.	UND	60	LORENZ	R\$ 4,44	R\$ 266,40
8	Creme de óleo vegetal, com sal, armazenado em embalagens de 500gr	UND	68	PRIME	R\$ 2,55	R\$ 173,40
9	Açúcar de baunilha, acondicionado em embalagem de 100 gr.	UND	65	CASA E SABOR	R\$ 1,71	R\$ 111,15
10	Erva mate para chimarrão, acondicionada em embalagem de 1kg	UND	75	JABORÁ	R\$ 7,80	R\$ 585,00
11	Chocolate em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 500gr	PCT	65	NEILAR	R\$ 4,73	R\$ 307,45
12	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 1kg.	UND	20	ZIZO	R\$ 1,38	R\$ 27,60
13	Leite tipo integral UHT longa vida, tipo C, acondicionado em embalagem aluminizada, a ser entregue em embalagem de 1lt.	LTR S	70	TIROL	R\$ 2,64	R\$ 184,80
14	Fermento Biológico Fresco – 250gr	UND	10	FLEISCHMANN	R\$ 9,60	R\$ 96,00
15	Carne bovina moída, magra, pernil, de 1ª qualidade a ser entregue em embalagem de 01Kg	UND	50	FRIBAZ	R\$ 17,40	R\$ 870,00
16	Milho em conserva 200mg	UND	10	QUERO	R\$ 1,49	R\$ 14,90
17	Pão Francês	UND	1.000	BOKITUS	R\$ 0,31	R\$ 310,00
18	Pão para Cachorro Quente	UND	1.000	BOKITUS	R\$ 0,74	R\$ 740,00
19	Apresentado Fatiado 1 kg	UND	5	AURORA	R\$ 26,56	R\$ 132,80
20	Queijo fatiado, tipo muçarela em embalagem de 400g	UND	50	TIROL	R\$ 11,75	R\$ 587,50
21	Suco artificial em embalagem de 500G	UND	30	PIKO	R\$ 2,63	R\$ 78,90
22	Maionese em sachê 400G	UND	15	SALADA	R\$ 4,31	R\$ 64,65
23	Massa para pastel em embalagem de 500 G	UND	100	MI MASSAS	R\$ 4,06	R\$ 406,00
24	Salsicha em embalagem de 3kg	UND	10	NAT	R\$	R\$



					16,97	169,70
25	Mortadela sem gordura em embalagem de 400G	UND	20	AURORA	R\$ 3,18	R\$ 63,60
26	Cucas com recheio	UND	40	BOKITUS	R\$ 7,58	R\$ 303,20
27	Biscoito amanteigados, a ser entregue em embalagem de 1 kg	UND	20	ZAGONEL	R\$ 12,47	R\$ 249,40
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 8.796,02</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para a aquisição dos gêneros alimentícios é de **R\$ 8.796,02 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e dois centavos)**, valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os pagamentos serão efetuados 30 dias após a emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, para o ano de 2019, correrão à conta do Orçamento Financeiro do Município, na seguinte dotação orçamentária:

13	FUNDO MUN. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assist. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.00 0100	Aplicações Diretas
13	FUNDO MUN. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assist. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.00 0203	Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias consecutivos, contados do(a) emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, em remessa única entregues diretamente no Setor Social na rua Alberto Ernesto Lang– Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

Advertência;

Multa de 10% sobre o valor da proposta;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;  
Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**7.1** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- d) Fiscalizar o contrato nos termos do art.67 da Lei 8.666/93.

**7.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO ANTECIPADA**

O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

A lentidão de seu cumprimento;

A sub contratação total ou parcial do objeto deste termo, bem como a cisão ou fusão, incorporação, não admitidos no Processo Licitatório e no Contrato;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

A dissolução da Sociedade ou o falecimento do contratado;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento determinadas pelo Prefeito Municipal;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela administração;

**Parágrafo 1°** - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e escrito da administração, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, ou em última instância por via judicial;

**Parágrafo 2°** - Os casos de rescisão antecipada serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Concórdia/SC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, e na lacuna desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D. de Santi, conforme Portaria nº P/0483/2019, de 20 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

Além das obrigações declaradas no presente Contrato, executa-se o mesmo à todas as condições descritas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), em 20 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Luciana da Silva**  
**Secretária Municipal de**  
**Saúde e Bem Estar Social**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Maico Luiz Silvestrin**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

**Giovani D. de Santi**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_